



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de SÃO PAULO  
 FORO REGIONAL VII - ITAQUERA  
 1ª VARA CÍVEL  
 AVENIDA PIRES DO RIO 3915, SALA 13, ITAQUERA - CEP  
 08240-005, FONE: (11) 2051-8680, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:  
 ITAQUERA1CV@TJSP.JUS.BR

## DECISÃO

Processo nº: **0020603-49.2018.8.26.0007**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liminar**  
 Exequente: **Imperial Ind. Com. de Metais Sanitários Eireli - Me**  
 Executado: **Azevedo Serviços e Treinamentos Ltda. - Me**

Vistos.

1) Defiro em parte o requerimento de f. 29/30.

A executada foi intimada do início da execução e não pagou o débito, tampouco apresentou impugnação.

Uma vez esgotadas as vias ordinárias de satisfação do débito (penhora *on line* – f. 21/22, quebra de sigilo fiscal – f. 23/24, e verificação negativa de automóveis – f. 25), não resta outra medida a não ser a penhora de faturamento.

Expeça-se mandado de penhora, devendo a constrição recair sobre o faturamento mensal da executada **Azevedo Serviços e Treinamentos Ltda.-ME** à razão de 20% (de modo a preservar a atividade da empresa), respeitado o limite do crédito exequendo (f. 30: R\$8.265,55).

Nomeio administrador-depositário o **Dr. Eduardo Terovydes Junior**.

Providencie a serventia o lançamento eletrônico da nomeação do aludido perito no Portal de Peritos do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado Conjunto nº 2191/2016 (DJE 30.11.2016, p. 08).

Após, aguarde-se a estimativa dos honorários periciais, a ser apresentada em 05 dias. Depois da estimativa, intinem-se as partes para eventual manifestação, no prazo de 05 dias, vindo então os autos conclusos para fixação da verba honorária. Anota-se que, em razão de a exequente ser beneficiária da gratuidade processual, a verba honorária do perito será satisfeita com o produto da penhora de faturamento da executada.

Depois de fixada a verba honorária do administrador, e acolhido o *munus* por parte deste, o administrador deverá ser intimado para (a) apresentar sua forma de atuação no prazo de 10 dias, (b) promover mensalmente o recolhimento da importância que for apurada, mediante depósito judicial, junto ao Posto do Banco do Brasil – Agência Fórum, à ordem do Juízo, (c) prestar contas mensais, com apresentação dos balancetes mensais acompanhados da documentação contábil que permita aferir o faturamento mensal.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de SÃO PAULO  
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA  
1ª VARA CÍVEL  
AVENIDA PIRES DO RIO 3915, SALA 13, ITAQUERA - CEP  
08240-005, FONE: (11) 2051-8680, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:  
ITAQUERA1CV@TJSP.JUS.BR

2) Havendo aceitação do perito quanto ao encargo supra, oficie-se a JUCESP para anotação da alteração do administrador da sociedade executada para a pessoa do perito judicial em comento.

Int. e diligencie-se.

São Paulo, 03 de abril de 2019.

**Luiz Renato Bariani Pérez**  
**Juiz de Direito**  
*assinado digitalmente*